

DECRETOS DE PORTO ALEGRE CONTRARIAM A LEI E O STF



por **Fábio Cardoso Machado**

Sócio da Área Cível AM

fabio.machado@andrademaia.com

Sócio Fundador da Área: Júlio Cesar Goulart Lanes

O Andrade Maia tem se debruçado intensamente sobre a crise e suas repercussões jurídicas, para garantir que nossos clientes não sejam prejudicados.

A área Cível do AM montou este material para orientar e esclarecer dúvidas durante a pandemia.

Os novos decretos de Porto Alegre descumprem os parâmetros legais e as condicionantes estabelecidas pelo STF para a legitimação das medidas de combate à COVID-19.

A lei que autoriza a adoção dessas medidas estabelece que quaisquer restrições (a) somente podem ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, (b) devem ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública; e (c) devem respeitar a dignidade, os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

O STF reconheceu a competência concorrente de todos os entes da federação para a implementação de medidas restritivas, mas também asseverou que **as restrições devem ser amparadas em evidências científicas e precedidas de recomendação técnica e fundamentada** (ADI 6.343). Também destacou que os atos de poder devem ser pautados pela razoabilidade e pela proporcionalidade, e que, **nas exposições de motivos dos decretos restritivos, devem constar as razões das medidas adotadas, a fim de que possam ser avaliadas pelo Poder Judiciário** (ADI 6.341).

Os novos decretos de Porto Alegre **não cumpriram essas exigências**, uma vez que não explicitaram os critérios científicos empregados e não justificaram as restrições adotadas. Além disso, a restrição de atividades com base no faturamento dos estabelecimentos **viola a lei e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**, uma vez que o faturamento não tem nenhuma relação com os fatores de contágio.

am

AS LEIS SÃO AS MESMAS.
OS ADVOGADOS, NÃO.

am

am
ANDRADE
MAIA
ADVOCADOS




LEADERS LEAGUE

www.andrademaia.com.br



São Paulo

Av. Paulista, 1079 - 15º Andar
São Paulo - SP
CEP 01311-200 | BRASIL
Tel. 55 11 4058.3500

Porto Alegre

Rua Quintino Bocaiuva, 1091
Porto Alegre - RS
CEP 90440-051 | BRASIL
Tel. 55 51 3227.3455

Brasília

Setor de Grandes Áreas Norte
SGAN Quadra 601 - Bloco H
Salas 1055/1058
Brasília - DF
CEP 0830-010 | BRASIL
Tel: 55 61 3321.0467

Salvador

Rua Manoel de Andrade, 55 | Sala 212
Salvador - BA
CEP 41810-815 | BRASIL
Tel. 55 71 3082.4000